



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

CONTRATO N° 005-04/2020

Entre a Câmara Municipal de Vereadores de Colinas e a empresa **FABRÍCIO DO ROSARIO DA ROSA FIEL 67883168053** para transmissão de uma "live" via página do Facebook da Câmara de Vereadores de Colinas – RS e cobertura fotográfica do evento de cerimônia de posse dos eleitos nas eleições municipais de 2020, para o mandato 2021/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, 108, Centro, Colinas-RS, inscrita sob CNPJ n° 18.195.604/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **RODRIGO L. HORN**, brasileiro, vereador, residente e domiciliada neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa **FABRÍCIO DO ROSARIO DA ROSA FIEL 67883168053**, com sede na Rua General Osório, n° 372, bairro Centro, município de Colinas/RS, CNPJ n° 28.385.902/0001-02, neste ato representado por **FABRÍCIO DO ROSARIO DA ROSA FIEL**, brasileiro, CPF n° 678.831.680-53, RG n° 3069543654, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente, conforme processo administrativo n° 005/2020, modalidade dispensa de licitação n° 005-04/2020, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA: O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa para transmissão de uma "live" via página do Facebook da Câmara de Vereadores de Colinas – RS e cobertura fotográfica do evento de cerimônia de posse dos eleitos nas eleições municipais de 2020, para o mandato 2021/2024.

Primeira: A CONTRATADA através dos serviços transmitirá uma "live" na Câmara de Vereadores de Colinas, no dia 30 de dezembro de 2020, em tempo real, via página do Facebook da Câmara de Vereadores de Colinas e fará a cobertura fotográfica do evento da cerimônia de posse dos eleitos nas eleições municipais de 2020, para o mandato 2021/2024, bem como fotografia individual de cada vereador empossado com a entrega do material em arquivo digital.

Segunda: O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo até o término da entrega do material da entrega do material coletado, em até 30 dias da assinatura do presente.

Terceira: Pela prestação dos referidos serviços a CONTRATANTE pagará a Contratada a importância de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, no ato de entrega de todo material objeto deste, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados, servindo esta como comprovação de quitação total.

Quarta: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

Quinta: A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos no presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

Sexta: O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pela contratada torna o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou, ainda, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, impondo uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ao infrator, bem como ficando automaticamente suspenso o pagamento.

Sétima: Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Oitava: A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Nona: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (106)

Décima: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Décima Primeira: Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

Décima Segunda: Os casos omissos ou não previstos no presente, serão observadas as disposições da legislação pertinente.

Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela, para soluções dos litígios decorrentes deste, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em duas vias de igual teor, que vai assinado pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos efeitos.

Colinas, 28 de dezembro de 2020.

Contratante
Câmara de Vereadores de Colinas
RODRIGO L. HORN

Contratado
Fabrício do Rosario da Rosa Fiel 67883168053
FABRÍCIO DO ROSARIO DA ROSA FIEL

Testemunhas:

1.

CPF

45328087018

2.

CPF

3069543654

Andréia S. Sulzberger
960.522.600-60